

Giuliane Moreira, NF 3031942.

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento do Pregoeiro, fica designado o Cap BM Verildo Calente, NF 898317, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º Fica designada a servidora Eunice Paiva Scárdua, Subtenente BM, NF 902175, como suplente da referida equipe.

Art. 3º A equipe ora designada acumulará as funções da Comissão Permanente de Licitação deste Corpo de Bombeiros Militar, sendo o Pregoeiro o seu Presidente e a Equipe de Apoio os seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE-ES.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 049-S, de 04 de setembro de 2018.

Vitória, 02 de setembro de 2019.

Alexandre dos Santos Cerqueira
- CEL BM
Comandante-Geral CBMES
Protocolo 520278

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 139/2019.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 72 da IS N° 194, publicada em 05/10/2018 e, Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº **77387520**,

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o indeferimento do recurso apresentado, determino que seja aplicada a penalidade de **CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** ao **CFC VICTORIA**, CNPJ nº 27.470.012/0001-36, localizado no Município de VITÓRIA/ES, representado pela **Dra. Alana da Silva Vasconcelos OAB/ES 22.251** e **Dra. Nicole Lima Janeiro OAB/ES 21.346** com fundamento no Artigo 81, inciso XII, da IS N° 067/2014 do DETRAN/ES.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Art. 3º. Este processo será arquivado após cumprimento da referida penalidade.

Vitória/ES, 12 de agosto 2019.

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES
Protocolo 520275

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 176, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de

23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, inciso I, da Lei N° 2.482/69, publicada no DOE de 27/12/69, que criou a Autarquia, e na forma do artigo 7º, do Decreto 5.493-N, de 28 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO que os veículos adquiridos por concessionárias, distribuidoras e revendedoras de veículos são destinados à atividade principal da empresa e por isso fazem parte do ativo circulante da empresa;

CONSIDERANDO que esta situação é consoante a que ensejou a publicação dos enunciados de súmulas do STF nº 70 e 547.

CONSIDERANDO manifestações da própria Receita Federal do Brasil que, em diligência do procedimento fiscal 0720100.2019.00125 que informa não ser necessário relacionar as transações realizadas por "pessoas jurídicas que se dedicam à comercialização de veículos" (Processo 85590371).

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica do DETRAN/ES nº 15/2018 (Proc. 82099812)

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Instrução de Serviço Normativa nº 51/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 06 de abril de 2018, visando permitir às concessionárias, distribuidoras e revendedoras de veículos promovam o comércio de veículo sem necessidade de apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) prevista no art. 47, I, "c" da Lei nº 8.212/91, por não ser razoável condicionar sua atividade principal à regularidade fiscal.

Parágrafo único. Não estão isentas a apresentação de CND os veículos integrantes do ativo permanente da empresa.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 02 de setembro de 2019.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 520276

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N° 1624, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **WYLIS ANTÔNIO LYRA** para o cargo comissionado de Gerente de Fiscalização, Infrações e Penalidades do DETRAN/ES, Ref. DC-01.

Vitória/ES, 2 de setembro de 2019.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 520361

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N° 1626, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **WALLAS PALMEJAM**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de São Gabriel da Palha/ES, Ref. DC-07.

Vitória/ES, 2 de setembro de 2019.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 520380

Secretaria de Estado da Educação - SEDU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da 2ª Comissão Processante da Corregedoria/SEDU, instituída pela Portaria N.º 987-S, de 09/08/2019, (DIOES de 12/08/2019), Sr.ª SANIA RAQUEL BRISSON DA COSTA ALACRINO: Pelo presente edital **NOTIFICA** o servidor **MAYKEL MORAES DA SILVEIRA**, nº funcional 599030, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao cartório da Corregedoria/SEDU, localizado na Av. César Hilal, 1111, sala 310, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29.056-085, a fim de:

Tomar ciência do conteúdo do **Processo Administrativo Disciplinar nº 86398792**, podendo extrair cópias do mesmo.

Nomear, caso queira, advogado para acompanhá-lo nos atos processuais e patrocinar-lhe a defesa.

Arrolar testemunhas e apresentar documentos que lhe sejam favoráveis, bem como requerer provas que forem de competência desta Comissão.

Apresentar documentos de seu interesse, indicando o que pretendem provar.

Vitória, 29 de agosto de 2019.

WANIA MATTOS GOTARDO
Cartório - Corregedoria/SEDU
Protocolo 519598

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 35/2019

Altera o item 4.15 e seus subitens do Edital nº 28/2019 que estabelece normas para seleção e contratação de Técnicos em Gestão de Pessoas e Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 809/2015, publicada no Diário Oficial de 24 de setembro de 2015, torna público este Edital, considerando a necessidade de adequar dispositivos do Edital nº 28/2019, com vistas à clareza de suas normas, dispostas no item 4.15, resolve:

1 - Alterar o item 4.15 e seus subitens do Edital nº 28/2019 que passam a vigorar com a seguinte redação:

4.15 - O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da terceira etapa e será divulgado no site da SEDU: www.educacao.es.gov.br.

4.15.1 - Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado final. Exemplo: 1234*****58.

4.15.2 - Nos casos de empate na 3ª etapa, o critério de desempate obedecerá, sucessivamente, à seguinte ordem de prioridade:

4.15.2.1 - Maior pontuação na primeira etapa;

4.15.2.2 - Maior idade, considerando-se dia, mês e o ano de nascimento.

4.15.3 - A convocação para formalização de contrato será definida pelo Gestor da área demandante, considerando a classificação final.

4.15.4 - A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

2 - Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital nº 28/2019 de abertura do processo seletivo.

3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019.

4 - Fica anulado o Edital SEDU nº 33/2019, publicado em 02 de setembro de 2019, p. 13 do Diário Oficial dos Poderes do Estado - Executivo.

Vitória, 02 de setembro de 2019.

VITOR AMORIM DANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 520294

ORDEM DE SERVIÇO N° 365-S, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria N° 002-R de 14 de janeiro de 2019, publicada em 15 de janeiro de 2019, resolve: